LEI N.º 1591, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

P.T.: 01001.0103100021.006		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 06	R$ 6.000,00
P.T.: 01001.0403100052.008		
31.90.11.06.01 – Venc.e Vantagens Fixas Comissionados	fls. 13	R$ 200.000,00
33.90.39.00.01 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	fls. 19	R$ 48.400,00
33.90.93.00.01 – Indenizações e Restituições	fls. 20	R$ 5.600,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 22	R$ 80.000,00
Total da Suplementação		R$ 340.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

P.T.: 01001.0103100021.008		
31.90.11.08.01 – Venc.e Vant. Fixas Pessoa Div.Situações	fls. 07	R$ 200.000,00
P.T.: 01001.0103100031.011		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	fls. 09	R$ 100.000,00
P.T.: 01001.0103100052.008		
33.90.30.00.01 – Material de Consumo	fls. 18	R$ 40.600,00
Total da Anulação		R$ 340.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO